

**LEI MUNICIPAL Nº3412/2022**

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA PAULO VILELA RESENDE NETO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº3633/2021*

*Autoria: Vereador Altieris Flávio Gonçalves Maciel – “Malaka” - DEM*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública localizada nesse município, no Condomínio Recanto do Lago, atualmente denominada “Avenida Cícero Magno Resende Braga”, passando entre os lotes “9,8,7,6,5,4,3,2 e 1”, com a edição desta lei passa a denominar-se **“AVENIDA PAULO VILELA RESENDE NETO”**.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.248 de 01 de Outubro de 2.020.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de fevereiro de 2022.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**